



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
18/03/2024	1.0	Finalização da primeira versão do documento	Rafael Monteiro da Cruz

1. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante			
COORDENADORIA DE RELACIONAMENTO DE TIC			
Responsável pela demanda	Il José Oliveira e Rebouças	Matrícula	s165719
E-mail	Il Jose Oliveira e Reboucas	Telefone	3222-5068

2. IDENTIFICAÇÃO DO INTEGRANTE REQUISITANTE

TITULAR			
Nome	Il José Oliveira e Rebouças	Matrícula	s165719
Cargo	CJ-2 - Diretor de Coordenadoria	Lotação	Coordenadoria de Relacionamento de TIC
E-mail	il.reboucas@trt18.jus.br	Telefone	3222-5068
SUPLENTE			
Nome	Guaracy Cunha de Souza	Matrícula	S203457
Cargo	FC-5 - Chefe de Seção	Lotação	Seção de Otimização do Atendimento de TIC
E-mail	guaracy.souza@trt18.jus.br	Telefone	3222-5064

3. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Adquirir licenciamento de ferramenta para atender a demanda de gerenciamento de ativos de TI, com suporte, garantia e direito de atualização.

4. ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS

ID	Objetivos Estratégicos
1	ENTIC-JUD 2021-2026: Objetivo 8 - Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas.
2	PEI-2021-2026: Objetivo 10 - Aprimorar a Governança de TIC e a proteção de dados

5. ALINHAMENTO AO PDTIC 2023-2024 / PCSTIC 2024

ID	ITEM PCSTIC	AÇÃO	ID OBJETIVO	DESCRIÇÃO
1	2024-24	CRTIC Atualização e suporte para o software Ivanti Landesk	07	Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas

6. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

Atualmente no TRT18 é utilizada a ferramenta Ivanti Endpoint Manager (anteriormente LANDesk Management Suite), como forma de gerenciamento dos endpoints de TI. A ferramenta foi contratada em 2020, via pregão eletrônico 44/2020 e resultou no contrato 35/2020. Porém o referido contrato encontra-se em seu último

termo aditivo, que encerrará em 28/09/2024.

A equipe de TI utiliza a ferramenta para diversas atividades como: permitir a distribuição e o uso de soluções de gerenciamento de desktops, servidores e dispositivos, automatizar as tarefas de gerenciamento de sistemas e segurança, e controlar, atualizar e proteger de forma pró-ativa computadores, servidores e dispositivos móveis em um único console. Além disso, a ferramenta disponibiliza também provisionamento e migração de sistema operacional, o que reduz o tempo necessário para provisionamento de computadores para os servidores.

Portanto, faz-se necessário a aquisição de licenciamento para manter o serviço de gerenciamento de ativos no Tribunal.

As soluções disponíveis para atendimento da demanda serão analisadas no Estudo Técnico Preliminar.

7.RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Com esta contratação pretende-se alcançar o seguintes resultados:

Gerenciamento de Ativos: Permitir o acompanhamento e gerenciamento de todos os ativos de TI da organização, incluindo hardware, software e licenças.

Implantação de Software: Facilitar a distribuição e instalação de aplicativos e atualizações de software em toda a rede, permitindo a automação de processos de implantação.

Gerenciamento de Configuração: Permitir o controle e a padronização das configurações de dispositivos em toda a organização, garantindo conformidade com políticas de segurança e conformidade.

Gerenciamento de Patch: Facilitar a aplicação de patches e atualizações de segurança em sistemas operacionais e aplicativos para manter os dispositivos protegidos contra vulnerabilidades.

Gerenciamento de Inventário de Software e Hardware: Oferecer recursos abrangentes para descobrir, rastrear e relatar informações detalhadas sobre o hardware e o software em toda a infraestrutura de TI da organização.

8.ESTIMATIVA DE CUSTOS E FONTE DE RECURSOS

A última renovação contratual da ferramenta Ivanti Endpoint Manager (anteriormente LANDesk Management Suite) realizada no ano de 2023 foi no valor de R\$ 172.062,68. Aplicando-se uma correção de 0,7% ao ano, obtemos o **valor previsto de R\$ 184.107,06 para 2024.**

Uma vez que esta contratação não era prevista para o ano de 2024, **ainda não há orçamento reservado para ela.** Isto ocorreu porque foi detectado que, ao contrário do previsto, a nova ferramenta de ITSM não substitui as funcionalidades essenciais providas pelo Ivanti Endpoint Manager, como o provisionamento de imagens (Sistema Operacional) remoto, distribuição de softwares em massa e prover uma loja de aplicativos.

Durante o ano de 2023 o TRT18 participou dos Estudos Técnicos Preliminares para a contratação de serviços continuados especializados em fornecimento de Solução para Gestão de Serviços de TI, no modelo Software como Serviços (SaaS) e serviços de implantação, em conformidade com as práticas estabelecidas pelo modelo ITIL (Information Technology Infrastructure Library) realizada pelo TRT24, a qual tinha como um dos objetivos a substituição da atual ferramenta de ITSM. A expectativa era de que a nova ferramenta também atendesse totalmente as atividades que o software Ivanti Endpoint Manager realiza, o gerenciamento de Endpoints, utilizando apenas uma ferramenta.

9.COMPLEMENTO DE INFORMAÇÕES

Atualmente são utilizadas 2.234 (duas mil, duzentas e trinta e quatro) licenças da solução de gerenciamento de computadores e dispositivos móveis Ivanti Endpoint Manager (anteriormente LANDesk Management Suite).

O vencimento do contrato atual é em 27/09/2024, portanto a nova contratação deve ser concluída até a referida data.

10. IDENTIFICAÇÃO DO INTEGRANTE TÉCNICO

TITULAR			
Nome	Victor Veli Cunha	Matrícula	s162957
Cargo	Técnico Judiciário	Lotação	Divisão de Atendimento de TIC
E-mail	victor.cunha@trt18.jus.br	Telefone	3222-5055
SUPLENTE			
Nome	Gustavo de Castro Ventura	Matrícula	s203443
Cargo	FC-5 - Chefe de Seção	Lotação	Seção de Manutenção de Microinformática
E-mail	gustavo.ventura@trt18.jus.br	Telefone	3222-5066

11. ENCAMINHAMENTO

[Assinado Eletronicamente]

IL JOSÉ OLIVEIRA E REBOUÇAS

Encaminhe-se à autoridade competente da Área Administrativa, que deverá:

- I. Decidir motivadamente sobre o prosseguimento da contratação; e
- II. Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação, conforme exposto no inciso III do §7º do art. 14 da Portaria TRT18ª GP/DG nº 396/2014.

[Assinado Eletronicamente]

MURILO DE BARROS CARNEIRO